



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.421, DE 03 DE JULHO DE 2020

Adota novas orientações quanto ao funcionamento do Centro de Especialidades Médicas – CEME, das Unidades Básicas de Saúde – UBS's, e dos atendimentos ambulatoriais oftalmológicos, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retomada dos atendimentos médicos no **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEME** e nas **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's**, bem como dos atendimentos **OFTALMOLÓGICOS AMBULATORIAIS**, desde que seguidas todas as recomendações de prevenção do Covid-19 amplamente divulgadas, bem como o protocolo de atendimento do Ministério da Saúde para ambulatorios.

Parágrafo único. A Secretaria de Saúde deverá divulgar a agenda de atendimentos, contendo, no mínimo, o horário e a quantidade máxima de pacientes a serem atendidos por dia.

Art. 2º Quanto aos atendimentos ambulatoriais oftalmológicos, serão realizados segundo a seguinte normatização:

I – o paciente deverá ser orientado, na ocasião do agendamento da consulta, a chegar no horário marcado, sem atraso ou antecedência, no intuito de se evitar aglomeração no local, devendo, preferencialmente, ir desacompanhado, em sendo possível;

II - a presença de acompanhantes somente será permitida nos casos de pacientes menores de 18 (dezoito) anos, maiores de 65 (sessenta e cinco) anos e portadores de deficiência limitante (física, mental ou visual);

III – deverão funcionar 02 (dois) consultórios de atendimento, sendo um destinado a pré- consulta e o outro para a realização, de fato, do procedimento oftalmológico;

IV – a agenda de retorno deverá obedecer ao mesmo procedimento para agendamentos, inclusive quanto ao comparecimento no horário marcado; e

V – as agendas serão aberturas as segundas, terças, quartas e quintas-feiras.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º A Secretaria de Saúde deverá divulgar a agenda para a retomada da realização de cirurgias de catarata e pterígio, contendo, no mínimo, o horário e a quantidade máxima de pacientes a serem atendidos por dia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de junho de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 5º e seu parágrafo único, do Decreto Municipal n. 3.321, de 20 de março de 2020.

Bertioga, 03 de julho de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município